

# REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DE MATO GROSSO – FUNAJURIS

## Título I

### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

#### Capítulo I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** O Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, instituído pelo art. 302 da Lei n. 4.964, de 26 de dezembro de 1985, alterado parcialmente pela Lei n. 6.262, de 30 de dezembro de 1992, e pela Lei Complementar n. 546, de 18 de setembro de 2014, regular-se-á pelo presente Regimento Interno instituído para disciplinar seus aspectos organizacionais e funcionais.

#### Capítulo II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Fundo de Apoio ao Judiciário tem por finalidade o fortalecimento de recursos financeiros e/ou patrimoniais complementares ao orçamento do Estado, destinados ao reequipamento físico e tecnológico dos órgãos que compõem a estrutura do Poder Judiciário, proporcionando meios para dinamização dos serviços judiciários do Estado e será administrado segundo as disposições regulamentares deste regimento.

**Art. 3º** Os objetivos do FUNAJURIS consistem em proporcionar meios para dinamização dos serviços Judiciários do Estado bem como:

**I** - prover recursos necessários para a expansão, manutenção do custeio e realização de investimento em todo o Poder Judiciário Estadual, inclusive na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, construção, ampliação ou reforma de obras e edificações da instituição;

**II** - financiar a capacitação dos magistrados e servidores por meio de estudos e pesquisas relacionados às atividades que interessem ao Poder Judiciário Estadual, incluindo a realização de cursos, seminários, conferências, bem como aquisições e publicações de livros, revistas, informativos ou quaisquer outros exemplares escritos que possam contribuir para aperfeiçoamento técnico e/ou estimular a produção científica dos membros do Poder Judiciário Estadual e dos servidores da instituição.

**III** - prover recursos para pagamento de verbas indenizatórias a magistrados e servidores, tais como auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio-saúde, obras técnicas, pregoeiros, oficiais de Justiça (atividade externa – artigo 55, § 2º, da Lei Estadual n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008) e auxílio-transporte para estagiários, dentre outras.

### Capítulo III

## DAS RECEITAS DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

**Art. 4º** Constituem recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário:

- I - taxas judiciárias;
- II - custas Processuais;
- III - serviços de depósitos judiciais;
- IV - outras Receitas Diversas;
- V - juros de Título de Rendas;
- VI - aluguéis.

§ 1º Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados e movimentados, mediante guias de recolhimento e outros instrumentos do sistema financeiro nacional, em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, sendo executados de acordo com o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Fundo de Apoio ao Judiciário será caracterizado como unidade orçamentária.

### Título II

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 5º** O Fundo de Apoio ao Judiciário é gerenciado pela Coordenadoria Financeira, através do Departamento do FUNAJURIS, constituído em conformidade com a Lei 8.814/2008, que instituiu o SDCR – Sistema de Desenvolvimento de Cargos e Remuneração e anexos que definem a Distribuição de Cargos e Vagas, Lotacionograma e descritivo de cargos e funções do Poder Judiciário de Mato Grosso.

**Art. 6º** O Fundo de Apoio ao Judiciário será composto por:

- I - Presidente do Tribunal de Justiça;
- II - Diretor de Departamento PDA-CNE-II;
- III - Assessor de Ciências Contábeis PDA-CNE-V;
- IV - Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Ciências Contábeis PDA-CNE-IV;
- V - Divisão de Ciências Contábeis PDA-CNE-V;
- VI - Serviço de Controle Financeiro e Orçamentário FC-3;
- VII - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira PDA-CNE-V;
- VIII - Serviço de Expediente e Arquivo FC-3.

§ 1º Na ausência ou impedimentos ocasionais do Presidente do Tribunal de Justiça, este será substituído pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo decano.



### **Título III**

## **DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO MODELO DE GESTÃO DO FUNDO**

**Art. 7º** Os Recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário são provenientes das arrecadações de taxas e custas judiciais e extrajudiciais, controladas pelo Departamento de Controle e Arrecadação, dos serviços prestados referentes a depósitos judiciais, de Juros de Títulos de Rendas, Outras Receitas Diversas que diariamente são arrecadadas e transferidas para conta de Execução, sendo devidamente registrados no sistema contábil.

§ 1º Os procedimentos operacionais padrão norteadores do gerenciamento do Fundo são aqueles descritos nas Leis 4.320/64 e Lei 8666/93, bem como os contidos no Manual de Rotina da Coordenadoria Financeira e Instruções Normativas da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º Quaisquer alterações procedidas no Manual de Rotina da Coordenadoria Financeira bem como a edição de novas instruções normativas da Presidência do Tribunal de Justiça passarão a fazer parte integrante deste Regimento Interno.

**Art. 8º** O Fundo de Apoio ao Judiciário utilizará o Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso para execução e registro de todos os atos e fatos contábeis.

### **Título IV**

## **DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS**

### **Seção I**

#### **DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 9º** Compete ao Presidente do Tribunal:

- I - representar o FUNAJURIS em todos os atos jurídicos;
- II - ordenar, juntamente com o Diretor-Geral, ou delegar a ordenação das despesas;
- III - validar o planejamento orçamentário anual;
- IV - validar o planejamento financeiro anual e mensal;
- V - definir e autorizar aplicação dos recursos do fundo;
- VI - outras atividades correlatas.

### **Seção II**

#### **DA DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 10º** Compete ao Diretor-Geral:

- I** - ordenar Despesas juntamente com o Presidente;
- II** - acompanhar a execução orçamentária e financeira do fundo;
- III** - outras atividades correlatas.

#### **Capítulo IV** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno, em **16 de outubro de 2014**.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*